

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO **PROJETO DE LEI N.º 5874 de 2025**

Cria cargos de provimento efetivo no âmbito do Ministério da Educação e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao caput do art. 12-F da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, inserido pelo art. 2º do substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.874, de 2025, a seguinte redação:

Art. 12-F. O RSC-PCCTAE poderá ser requerido após o cumprimento do interstício de dezoito meses após a data da última concessão.

JUSTIFICAÇÃO

O texto do substitutivo estabelece, no art. 12-F, um interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses entre os níveis de progressão por RSC-PCCTAE. Essa previsão, ainda que inspirada na lógica da progressão por capacitação, revela-se excessivamente restritiva para o novo instituto, que busca reconhecer saberes e experiências adquiridas na prática institucional de forma contínua e dinâmica.

A presente emenda propõe a redução do interstício para **18 (dezoito) meses**, prazo mais razoável, proporcional e alinhado com as condições institucionais da categoria.

Sugerimos os 18 meses a partir da experiência concreta da carreira, tendo em vista o que já foi praticado no próprio Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), desde a vigência da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

progressão por capacitação estabelecida pela Lei nº 11.091/2005, entre os anos de **2006 e 2024**. Esse modelo, ao longo de quase duas décadas, revelou-se funcional, viável e compatível com os ciclos regulares de formação, atuação profissional e avaliação.

É importante destacar que o acesso aos níveis do RSC continuará subordinado a critérios técnicos e objetivos de pontuação, conforme regulamentação posterior, o que garante o caráter meritório do processo. A proposta não enfraquece o controle institucional, apenas **ajusta o tempo necessário para reconhecer o mérito com mais celeridade e justiça**.

Sala das sessões, em

TARCÍSIO MOTTA

Deputado Federal (PSOL/RJ)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265669616400>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Talíria Petrone e outros



* C D 2 6 5 6 6 9 6 1 6 4 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Federação PSOL REDE
- 2 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - LÍDER do Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 4 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE) - Fdr PSOL-REDE
- 5 Dep. Tarçísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Federação PSOL REDE
- 6 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 7 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Federação PSOL REDE

